



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

**PORTARIA N ° 039 / 2025**

**“Nomeia a composição do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Lagamar”.**

O Prefeito Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.025/1999, e alterada pela Lei n° 1.480/2019, resolve:

Art. 1° - Fica nomeada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lagamar conforme abaixo:

**I – Do Governo Municipal**

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

- Titular – Vani Jacinta dos Reis Peres Duarte
- Suplente – Leidimar Pereira dos Santos

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

- Titular – Lidia Cristina Silveira
- Suplente – Natalya Barbosa de Lima

**Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

- Titular – Gabriela Eduarda Gomes de Oliveira
- Suplente – Camila Dias Martins

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

- Titular – Jhulielen Martins Braga
- Suplente – Rúbia Gonçalves de Jesus Borges

**II – Representantes da Sociedade Civil (Associações Comunitárias, Clubes de serviços e entidades não governamentais de serviço à criança e ao adolescente, e representantes de crianças e adolescentes).**

**OSC - Organizações da Sociedade Civil**

- Titular – Marli Alves Pereira
- Suplente – Dagma Alves de Oliveira

**Colegiado das Escolas**

- Titular – Marilia Aparecida Marins Silva
- Suplente – Vanessa Gerônimo Calazans



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

## Entidades Religiosas

- Titular – Mariza Braga de Souza Gomes
- Suplente - Valdirene Araujo Corrêa

## Crianças e Adolescentes

- Titular – Pedro Victor Pereira Silva
- Suplente – Isabella Martins Silva Pires

**Art. 2º** - O Exercício da função de Conselheiro é considerado Serviço Público relevante e não será remunerado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 07 de janeiro de 2027.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagamar-MG, 07 de janeiro de 2025

  
**José Alves Filho**  
Prefeito Municipal de Lagamar

PUBLICADO  
No mural do saguão da Prefeitura Municipal  
de Lagamar no dia 07/01/25  
Registrado no Livro 01 nº as fls. 10  
*Valdirene Araujo Corrêa*  
Assessora de Gabinete